



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à **Anteproposta de Lei n.º 11/XI – “Nona alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, alterado pelas Leis n.os 28/82, de 15 de novembro, e 72/93, de 30 de novembro, e Leis Orgânicas n.os 2/2000, de 14 de julho, 2/2001, de 25 de agosto, 5/2006, de 31 de agosto, 2/2012, de 14 de junho, 3/2015, de 12 de fevereiro, e 4/2015, de 16 de março”:**

“Artigo 2.º
[...]

[...]:

Artigo 45.º-A

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) Na Região Autónoma dos Açores, **dezanove mesas, a funcionar uma por cada concelho, na respetiva câmara municipal;**

c) [...].

G. J. M.

M. M. M.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

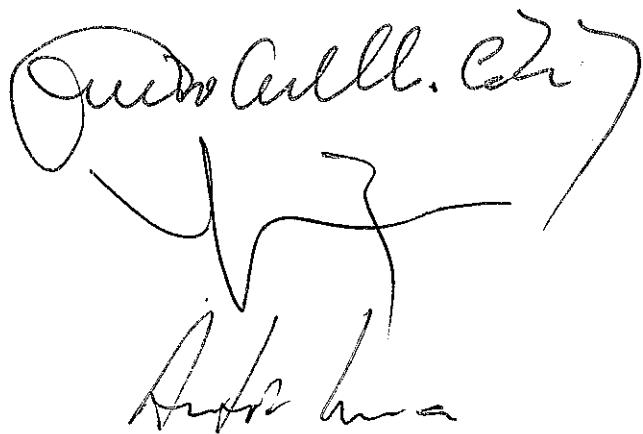
2 – [...]

3 – [...].

[...]."

Horta, Sala das Sessões, 17 de junho de 2020

Os Deputados,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "António José Gomes". The signature is fluid and cursive, with "António" on top, "José" in the middle, and "Gomes" at the bottom.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
AVULVO
Protocolo 1513
Data 06.06.17 Pág 103
Ass. 11-XV